



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 89/12

Dispõe sobre a reinscrição dos profissionais de enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 360ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 17/09/2012:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados transferidos de outros CORENS:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARIANA OLIVEIRA ZAGO	218633
2	RUBIA GUIMARAES RIBEIRO	152806

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRA DOS SANTOS TOLFO	245985
2	DAIANE PARLATO	563710
3	FABIO DE FREITAS DA FONSECA	319629
4	FRANCISCA SOLANGE PICININI	473665
5	JULIANE VASCONCELOS ERENO	405528
6	ZELI PEREIRA TRAMONTIN	049761

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 89/12

RICARDO ROBERSON RIVERO

COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA

COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO